



PROPE SQ

EDITAL N° 06/2023

NOVOS PESQUISADORES

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, em parceria com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), atendendo aos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC, torna público o presente edital e convida os pesquisadores da UFRN a apresentarem propostas para a obtenção de auxílio financeiro para apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI), nos termos do presente edital.

1. OBJETO

O presente edital está inserido na ação estímulo à captação de novas parcerias promovida pela FUNPEC com o intuito de apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI), sob a coordenação de pesquisadores do quadro permanente da UFRN, com título de doutorado recente e que não tenham coordenado projetos de pesquisa geridos pela FUNPEC ou financiados por instituições de fomento à pesquisa.

2. PÚBLICO-ALVO

Docentes do quadro permanente da UFRN com título de doutor, obtido a partir de 2013, que não tenham coordenado projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI) geridos pela FUNPEC ou financiados por instituições de fomento à pesquisa.

3. AUXÍLIOS FINANCEIROS

- 3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), financiados pela FUNPEC.
- 3.2. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 3.3. Os projetos contemplados serão administrados financeiramente pela FUNPEC.
- 3.4. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este edital, a FUNPEC poderá decidir por suplementar os projetos contemplados e/ou aprovar novos projetos.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

- 4.1. Ser docente efetivo na UFRN.
- 4.2. Possuir titulação de doutor obtida a partir de 2013.
- 4.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.4. Não ter coordenado projetos de pesquisa geridos pela FUNPEC ou financiados por instituições de fomento à pesquisa nacionais ou internacionais, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:
 - a. Submeter um projeto de pesquisa vinculado ao presente edital, até a data prevista no item 17, anexando os documentos listados abaixo, em formato PDF:
 - i. Documento com informações complementares, conforme modelo disponível no Anexo II;
 - ii. Declaração do proponente com assinatura eletrônica do Gov.BR, conforme modelo disponível no Anexo III;
 - b. Atualizar o Currículo Lattes (CNPq), até a data prevista no item 17.
- 5.2. Será aceito um único projeto por proponente. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão dos projetos, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise apenas o último projeto recebido.
- 5.3. Funcionalidades no SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição:
 - a. Submeter projeto de pesquisa vinculado à edital: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital.
- 5.4. No ato da submissão do projeto de pesquisa no SIGAA, será requerido o preenchimento dos seguintes campos:
 - a. Descrição Resumida;
 - b. Introdução/Justificativa;
 - c. Objetivos Gerais e Específicos;
 - d. Método Científico;
 - e. Referências;
 - f. Cronograma de atividades.

6. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

- 6.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o

pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

6.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação estabelecidos nas respectivas normas específicas.

7. ORÇAMENTO

O orçamento deverá detalhar as despesas previstas e ser consistente com a natureza do projeto de pesquisa proposto, observando os itens financiáveis descritos no item 8, devendo ser anexado arquivo em formato PDF, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e/ou capital, compreendendo:

- a. Despesas de custeio
 - i. Material de consumo
 - ii. Serviços de terceiros/Pessoa jurídica
 - iii. Serviços de terceiros/Pessoa física
 - iv. Diárias e passagens
 - v. Auxílio Financeiro a Estudante
- b. Despesas de capital
 - i. Equipamentos
 - ii. Materiais Permanentes

8.2. A utilização dos recursos deverá seguir o estabelecido na Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

9. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. Os projetos submetidos serão enviados automaticamente por meio de processo eletrônico na Mesa Virtual para aprovação do Departamento de Execução e homologação do Centro respectivo (ou aprovação e homologação pela Unidade Acadêmica Especializada, quando for o caso), conforme estabelecido na Resolução 001/2022-CONSEPE/CONSAD.

9.2. A aprovação e homologação institucionais não compreendem a avaliação de mérito da proposta.

10. AVALIAÇÃO DE MÉRITO

10.1. A avaliação de mérito das propostas consistirá na avaliação da produção científica do pesquisador e levará em consideração o Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo I e cadastrados no Currículo Lattes do proponente, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.

10.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2020 e 2023.

10.3. Para pesquisadoras que foram beneficiárias de LICENÇA MATERNIDADE entre os anos de 2020 e 2023, será acrescentado um ano no período considerado para avaliação de mérito, desde que a proponente registre essa informação no Currículo Lattes do CNPq até a data prevista no item 17.

10.4. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 17 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

10.5 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados no Qualis/CAPES (2017-2020), abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C.

10.6. O pesquisador poderá simular o Índice de Produtividade Individual (IPI) obtido por meio do sistema Intellectus, disponível no SIGAA (Portal Docente - Produção Intelectual - Meu Currículo - Acessar o Intellectus com o mesmo login e senha do SIGAA - Currículo - Simulação de Pontuação - Escolher o modelo de pontuação "NOVOS PESQUISADORES 2023" ou "NOVOS PESQUISADORES 2023 (ESPECIAL MATERNIDADE)").

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação das propostas será realizada com base na ordem decrescente de Índice de Produtividade Individual (IPI) dos proponentes, conforme as respectivas grandes áreas do conhecimento: Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.

11.2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Lotação em campi do interior;
- b. Data de admissão mais recente.

12. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

12.1. Os apoios financeiros serão concedidos entre os proponentes melhor classificados em cada grande área do conhecimento, em ordem decrescente do Índice de Produtividade Individual (IPI), até o limite de recursos disponíveis, assim distribuídos:

- a. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias – 3 (três) proponentes;
- b. Ciências da Vida – 3 (três) proponentes;
- c. Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes – 4 (quatro) proponentes.

12.2. Não havendo demanda suficiente em uma das 3 áreas, será respeitada a ordem de classificação dos pesquisadores de acordo com o IPI, independente da área, para aprovação das propostas.

12.3. Os proponentes serão enquadrados em uma das grandes áreas do conhecimento de acordo com a área informada no projeto de pesquisa, observando a relação disposta no Anexo IV.

13. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

13.1. Comparecer à cerimônia de assinatura do Termo de Outorga, salvo por impedimento justificado.

13.2. Participar de palestra de apresentação e dos seminários de avaliação, que serão organizados pela FUNPEC.

13.3. Participar como consultor *ad hoc* do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN, sempre que requisitado, salvo por impedimento justificado.

13.4. Realizar esforços para o estabelecimento de parcerias e para a captação de recursos junto a órgãos de fomento e instituições públicas e privadas, com a participação da FUNPEC no apoio e gerenciamento das atividades relacionadas à pesquisa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br) por meio da disponibilização da lista com as propostas contempladas.

14.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 18.

14.3. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa (www.propesq.ufrn.br), por meio da disponibilização da lista definitiva com as propostas contempladas.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio do formulário online específico, o relatório simplificado de cumprimento do objeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do término da vigência do projeto de pesquisa, em conformidade com a Resolução 001/2022-CONSEPE/CONSAD.

15.2. O coordenador do projeto deverá encaminhar à FUNPEC o Relatório Analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos com a concessão do Apoio, conforme modelo disponibilizado no Apêndice I da Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

15.3. Em caso de interrupção do projeto, o coordenador deverá comunicar o fato à FUNPEC e à PROPESQ, acompanhado de justificativa formal para que aquela promova a prestação de contas dos recursos utilizados e o encerramento do projeto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente edital é regido pela Resolução 001/2022-CONSEPE/CONSAD e pela Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

16.2. Os casos omissos neste edital e nas normas citadas no item anterior, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos em conjunto pela FUNPEC e pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, ouvida a Comissão de Pesquisa da UFRN.

16.3. A FUNPEC e a Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN poderão solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo proponente.

17. DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Lançamento do Edital	12/09/2023
Submissão de projetos no SIGAA	12/09/2023 a 10/10/2023

Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	10/10/2023
Divulgação preliminar do resultado	17/10/2023
Período solicitação de reconsideração	17 a 20/10/2023
Divulgação do resultado final	31/10/2023
Período para dar início à contratação do projeto	01 a 30/11/2023
Período para execução do projeto	01/01/2024 a 31/12/2024

Natal, 12 de setembro de 2023.

Silvana Maria Zucolotto Langassner
Pró-Reitora de Pesquisa

André Laurindo Maitelli
Diretor Geral da FUNPEC

Olivia Moraes de Medeiros Neta
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa

Aldo Aloisio Dantas da Silva
Vice-Diretor da FUNPEC

Anexo I - Tabela de Pontuação

EDITAL Nº 06/2023 - NOVOS PESQUISADORES

ITENS CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
A. PRODUÇÃO		
1. Artigos publicados em periódicos		
1.1 Completo com Qualis A1	100 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	85 pontos	-
1.3 Completo com Qualis A3	75 pontos	-
1.4 Completo com Qualis A4	65 pontos	-
1.5 Completo com Qualis B1	55 pontos	3
1.6 Completo com Qualis B2	45 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B3	35 pontos	2
1.8 Completo com Qualis B4	25 pontos	2
1.9 Completo com Qualis C	10 pontos	2
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
3. Avaliação do eCICT		
3.1 Participação como avaliador do eCICT	25 pontos	3
4. Livro ou capítulo de livro		
4.1 Livro publicado	150 pontos	3
4.2 Capítulo de livro publicado	40 pontos	3
4.3 Organização de obra publicada	25 pontos	2
5. Tradução		
5.1 Tradução de livro	50 pontos	2
5.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
6. Produção artística/cultural		
6.1 Música	30 pontos	4
6.2 Partitura musical	20 pontos	4
6.3 Artes cênicas	30 pontos	4
6.4 Artes visuais	30 pontos	4
6.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
7. Propriedade intelectual		

7.1 Patente depositada	150 pontos	-
7.2 Patente concedida	300 pontos	-
7.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
7.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
7.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
7.6 Marca registrada	20 pontos	3
7.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
7.8 Produtos	15 pontos	3
7.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
B. ORIENTAÇÕES		
1. Orientações concluídas		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
2. Coorientações concluídas		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
3. Orientações em andamento		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação Científica	10 pontos	-
4. Coorientações em andamento		
4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-
C. COMISSÕES		
1. Participação como representante de unidade em colegiado vinculado à PROPESQ/UFRN		
1.1 Comissão de Pesquisa/Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica/Comitê de Ética em Pesquisa/Comissão de Ética no Uso de Animais	50 pontos	1

Anexo II - Informações Complementares

EDITAL Nº 06/2023 - NOVOS PESQUISADORES

1. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

Caso o projeto de pesquisa envolver algum dos temas citados no item 6.2 do edital, explicitar os procedimentos adotados ou a serem adotados para o atendimento dos critérios de aprovação estabelecidos nas respectivas normas específicas, bem como informar números de eventuais protocolos de aprovação ou documentos similares.

[Inserir texto]

2. ORÇAMENTO

O orçamento deverá indicar as despesas previstas e justificar a relação dos itens com as atividades a serem desenvolvidas no projeto de pesquisa.

[Inserir justificativa]

Detalhamento das despesas			
Material de consumo			
Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Serviços de terceiros/Pessoa jurídica			
Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Serviços de terceiros/Pessoa física			
Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Diárias e passagens			
Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total

Auxílio Financeiro a Estudante			
Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Equipamentos			
Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Materiais Permanentes			
Item	Valor unitário	Quantidade	Valor total
VALOR TOTAL:			

Anexo III - Declaração

EDITAL Nº 06/2023 - NOVOS PESQUISADORES

Declaro que não coordeno(ei) projetos de pesquisa geridos pela FUNPEC ou financiados por instituições de fomento à pesquisa nacionais ou internacionais, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

Natal, [dia] de [mês] de 2023.

[Inserir assinatura eletrônica do Gov.BR]

[Inserir nome e matrícula do proponente]

Anexo IV - Grandes Áreas do Conhecimento

EDITAL Nº 06/2023 - NOVOS PESQUISADORES

Grande área do conhecimento	Área
Ciências da Vida	Agronomia, Ciência e Tecnologia dos Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia.
	Biofísica, Biologia Geral, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Imunologia, Microbiologia, Morfologia, Parasitologia, Zoologia.
	Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.
	Bioética, Ciências Ambientais.
Ciências Exatas, da Terra e Engenharias	Astronomia, Ciência da Computação, Física, Geociências, Matemática, Oceanografia, Probabilidade e Estatística, Química.
	Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia de Transportes, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Química, Engenharia Sanitária.
	Microeletrônica, Robótica, Mecatrônica e Automação.
Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes	Antropologia, Arqueologia, Ciência Política, Educação, Filosofia, Geografia, História, Psicologia, Sociologia, Teologia.
	Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Comunicação, Demografia, Desenho Industrial, Direito, Economia, Economia Doméstica, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social, Turismo.
	Artes, Letras, Linguística.
	Defesa, Divulgação Científica.